



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



DECRETO Nº 50, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal 48/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ampére, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1.º - O inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal 48/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Ficam suspensas no âmbito do município de Ampére as seguintes atividades:

I – Clubes recreativos, jogos e competições esportivas, excetuando-se os esportes profissionais, que seguirão regramento específico do Governo Estadual.

Art. 2.º - Fica revogado o Parágrafo Único, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 48/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência no mesmo período do Decreto 48/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 DE JULHO DE 2020.


Douglas Diems Morockoski Potrich
Secretário de Administração


Disnei Luquini
Prefeito Municipal